



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº. 1596 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.562.511/0001-53, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos termos do Artigo 40 da Lei Federal nº. 4320/64.

**§ 1º** O valor mencionado no Artigo 1º se refere à fonte de recurso 20010000 – Recursos Ordinários.

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso disponível, previstos no Artigo 43, § 1º, I da Lei nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de 09 (setembro) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO**  
Prefeito Municipal

**SIMONE CESCONETTO MARSÁGLIA GIUBERTI**  
Secretária Municipal de Administração